



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 314/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 495/15.

De autoria do Executivo o presente projeto de lei "introduz alterações nos artigos 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo".

Segundo a exposição de motivos, "a proposta se revela necessária, eis que a legislação vigente, na parte em que disciplina a constituição do aludido Conselho, encontra-se em descompasso com a atual estrutura organizacional da Prefeitura, merecendo, assim, sofrer ajustes para a devida adequação".

Ademais, a alteração proposta à Lei nº 13.425, de 2002, visa à inclusão de representantes da Secretaria do Governo Municipal e da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos na composição do colegiado, além de alterar o instrumento por meio do qual é feita a nomeação de seus membros, bem como os de sua Comissão Executiva, mediante portaria do Prefeito e não mais por decreto, por se revelar esse o instrumento jurídico apropriado à designação dos integrantes do Conselho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Considerando a importância das medidas propostas ao aprimoramento e à atualização do Conselho Municipal de Habitação, reforçando o seu papel de acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento da política municipal de habitação, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 495/15.

A Comissão de Administração Pública, considerando a relevância de presente iniciativa, sob o aspecto da gestão pública, consigna voto favorável ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à aprovação da proposição, posicionando-se com parecer favorável.

Sala das Comissões Reunidas, em 16/03/2016.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quito Formiga

Alessandro Guedes

Laércio Benko

Marquito

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2016, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.